



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 034/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para 15 (quinze) *nobreaks* Schneider Electric Galaxy 5500.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**, neste ato representada pela Sra. CLAUDIA PARDO GUIMARÃES e Sr. RODRIGO REIS DE ARAUJO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.215061/2023-46, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.172068/2023-66, o Parecer nº 60/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.011478/2024-12, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.034336/2024-23, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.014449/2024-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016326/2023-05, resolvem aditar o Contrato nº 034/2021, com base na sua Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022), no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 034/2021 fica prorrogado de 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre abril de 2023 (mês do segundo aniversário do Contrato) e abril de 2024 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2024NE001126 e 2024NE001127, de 6 de março de 2024.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a parcela da despesa relativa ao exercício subsequente a 2024, o SENADO FEDERAL emitirá a respectiva nota de empenho à conta da dotação orçamentária correspondente, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos e no Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

CLAUDIA PARDO GUIMARÃES
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA

RODRIGO REIS DE ARAUJO
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2024\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\SCHNEIDER CT 034 2021 3º Pror. 4TA 16326 2023 (M).doc